



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.037, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1995.

"Autoriza abertura de crédito especial para repasse a APAE de Pedro Leopoldo, dando outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto um crédito especial de R\$20.000,00 (vinte mil reais) a ser repassado imediatamente a APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais) de Pedro Leopoldo, objetivamente a ampliação de sua escola piloto.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, podendo para tanto anular dotação orçamentária até o valor autorizado no artigo 1º.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 23 de fevereiro de 1995.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.